



2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 208/2021 – Vereador Fransuá, sobre “INSTITUI o apoio comunitário “Família na Escola” nas unidades de ensino da Rede municipal de Educação.”

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei nº 208/2021** de autoria do nobre Vereador Wallace Oliveira, que “INSTITUI o apoio comunitário “Família na Escola” nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.”

Após ser deliberado em Plenário em 14 de junho de 2021, registra-se que a matéria recebeu da Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo favorável quanto a sua regular tramitação. Na segunda comissão, parecer favorável do relator, Ver. Bessa, foi rejeitado pela totalidade dos presentes na reunião do dia 15 de setembro de 2021

Cabe a esta Comissão Técnica Permanente a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e de redação técnica da propositura *sub examine*, conforme art. 38, III, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Compete:

III – opinar sobre o aspectos constitucional, legal e jurídico da redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativa, Fiscal, Processual,

direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;





É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Fransuá, que “INSTITUI o apoio comunitário “Família na Escola” nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação”, tem como objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola, por meio da realização de atividades e eventos no espaço escolar.

Tal projeto apresentado, já tem os devidos objetivos contemplados pelas Associação de Pais, Mestre e Comunitários - APMCS, pelo fato da associações já fazer parte da rotina escolar. Esse órgão é bastante conhecido na comunidade escolar brasileira, as famílias conseguem ter uma atuação direta e mais efetiva no processo educacional das crianças. Os objetivos dessa associação e fortalecer o entrosamento entre pais, responsáveis e professores, além de ter seu principal objetivo que vem ser a educação.

Com a devida ajuda dessa associação, a educação ganha reforço para ampliar o conceito educativo. As discussões ajudam a melhorar a qualidade da educação e integram ações das famílias, escolas e comunidades, para que todos possam participar da gestão das escolas públicas; cooperar com a manutenção e proteção das instalações escolares, e sensibilizar para atitudes de proteção; realizar atividades envolvendo toda a comunidade Projetos para promover o desempenho dos alunos na escola. Também é necessário enfatizar que as ações da APMC devem estar em conformidade com as recomendações pedagógicas da escola e com as realidades e interesses da comunidade escolar.

A sua formação da associação deve ser constituída por no mínimo 11 membros, sendo o diretor da escola, presidente e os demais componentes distribuídos na seguinte proporção:

- **30%** de professores;
- **40%** de pais/responsáveis;
- **20%** de alunos maiores de 18 anos;
- **10%** de sócios admitidos (ex alunos e professores).

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Temos a título de exemplo o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC, da Pré-escola e Creche Infante Tiradentes (que declara de utilidade pública pela Lei nº 588, de 7 de Março de 2001), que tem como objetivos gerais e específicos além mostra também os meios e recursos, previstos no seus arts. 3º e 5º do estatuto;

Art. 3º - São objetivos específicos da APMC:

- I - Participar na execução dos Programas de Assistência Escolar, visando melhores condições e eficiência do ensino;
- II - Representar, em qualquer situação, os interesses e aspirações da Comunidade Escolar;
- III - Colaborar na conservação e manutenção do estabelecimento de ensino;
- IV - Promover o entrosamento sistemático entre pais, alunos, professores e membros da comunidade;
- V - Colaborar com serviços de assistência e instituições, dentro e fora da Escola;
- VI - Promover atividades culturais e de lazer para a comunidade escolar, visando ampliar o conceito da Escola, transformando-a em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário;
- VII - Promover a mobilização comunitária junto às outras instituições de caráter educativo, visando a solução dos problemas da Escola;
- VIII - Participar da elaboração e definição do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 5º - Os meios e recursos da APMC serão provenientes de:

- I -Doações;
- II -Subvenções e Auxílios;
- III -Convênios;
- IV -Promoções Diversas;
- V -Rendas de Aplicação de Recursos;
- VI -Prestações de Serviços;
- VII -Outras Fontes.

Desta forma, fica evidente que a propositura é redundante considerando os objetivos contemplados pelas APMCS locais.





II – DO VOTO

Assim sendo, esta Comissão opina pela rejeição por ilegalidade do presente Projeto de Lei. À luz do exposto, somos **CONTRÁRIA** à aprovação do Projeto de Lei n. 208/2021, asseverando o seu arquivamento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

(Assinatura Digital)

Ver. Joelson Silva

Presidente

(Assinatura Digital)

Ver. Caio André

Membro

(Assinatura Digital)

Ver^a Thaysa Lippy

Membro

(Assinatura Digital)

Ver. Marcelo Serafim

Membro

(Assinatura Digital)

Ver. Eduardo Assis

Membro

(Assinatura Digital)

Ver.^a Prof.^a Jacqueline

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 21/09/2021 16:02:34
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 21/09/2021 12:51:14
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 21/09/2021 12:45:45
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 21/09/2021 12:32:33
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 21/09/2021 12:25:38
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 21/09/2021 13:13:31

